

## **O DESENVOLVIMENTO E O ESQUEMA CENTRO-PERIFERIA: UMA ANÁLISE SOCIOJURÍDICA SOBRE A INFRAESTRUTURA BRASILEIRA**

### *DEVELOPMENT AND THE CENTER-PERIPHERY SCHEME: A SOCIOJURIDICAL ANALYSIS OF BRAZILIAN INFRASTRUCTURE*

**Gabriela Eulalio de Lima**

Doutora e Mestre em Direito, com a área de concentração Empreendimentos Econômicos, Processualidade e Relações Jurídicas pela Universidade de Marília - UNIMAR. Especialista em Direito Material e Processual do Trabalho pelo Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP (2015). Graduada em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, campus de Frutal (2010).  
E-mail: gabrielaeulalio.adv@hotmail.com

Recebido em: 30/03/2020

Aprovado em: 15/09/2020

**RESUMO:** A proposta objetivou expor o tema desenvolvimento dentro da sua ampla abrangência conceitual, ponderando os riscos envolvidos no discernimento da sua consagração como um fenômeno exclusivo do crescimento econômico, carecendo sopesá-lo sob a ótica de outras transformações, com a finalidade de validar o equilíbrio imperativo das ordens constitucionais econômica e social. A pesquisa analisou dados do IDH e do PIB, verificando que o fato do Brasil ocupar posições muito aquém à outros países, apresenta ao território nacional um problema que merece reflexão, qual seja, o impacto dos aspectos regionais para o contexto do desenvolvimento nacional, dicotomia que foi maturada sob a extensão do referencial teórico do esquema Centro-Periferia, que validam a existência de vários brasis dentro do Brasil. Como solução, discutiu-se a importância das infraestruturas regionais para compreender os diferentes potenciais e os riscos as regiões possuem, e como a cooperação entre elas poderiam colaborar para o nivelamento do desenvolvimento regional, cooperando, via de consequência, para a eficácia a nível nacional. A pesquisa contou com método dedutivo, procedendo com a análise geral do tema proposto, seguindo com a abordagem no dialético e no empírico, a partir da construção bibliográfica e documental.

**Palavras-chave:** Aspectos regionais. Centro-Periferia. Desenvolvimento. Infraestrutura.

**ABSTRACT:** The proposal aimed at exposing the development theme within its broad conceptual scope, pondering the risks involved in discerning its consecration as an exclusive phenomenon of economic growth, needing to weigh it under the perspective of other transformations, with the purpose of validating the imperative balance of the constitutional economic and social orders. The research analyzed HDI and GDP data, verifying that the fact that Brazil occupies positions far behind other countries presents the national territory with a problem that deserves reflection, that is, the impact of regional aspects for the context of national development, a dichotomy that was matured under the extension of the theoretical framework of the Center-Periphery scheme, which validates the existence of several Brazils within Brazil. As a solution, the importance of regional infrastructures to understand the different potentials and risks the regions possess was discussed,

and how cooperation among them could collaborate for the leveling of regional development, cooperating, consequently, for the effectiveness at the national level. The research was based on a deductive method, proceeding with the general analysis of the proposed theme, following the dialectic and empirical approach, from the bibliographic and documental construction.

**Keywords:** Regional aspects. Centre-periphery. Development. Infrastructure.

**SUMÁRIO:** Introdução. 1 O desenvolvimento e a abrangência do seu conceito. 2 O estado brasileiro e o direito constitucional ao desenvolvimento. 3 Desenvolvimento e aspectos regionais. 4 Desenvolvimento e infraestrutura. Considerações finais. Referências bibliográficas.

## INTRODUÇÃO

Sob aspectos de densas desigualdades sociais, que têm implicado numa ampla e indissociável crise econômica-política no país, percebe-se com nitidez a obstrução e a ineficácia do objetivo fundamental da República Federativa, o desenvolvimento nacional, impondo aos cidadãos brasileiros, o alargamento do contingente dos desequilíbrios sociais e regionais.

Nesta análise, o objetivo particular da pesquisa será revisar o tema desenvolvimento dentro da sua ampla abrangência conceitual, mas considerando a necessidade de se reconstruir uma estrutura teórica, indo além de um fenômeno privativo do contexto crescimento econômico, devendo ponderar as transformações sociais, culturais, ambientais, e os parâmetros de saúde e de educação, condensando, portanto, o alcance desenvolvimentista para ordem econômica, mas igualmente para a social.

O curso do trabalho, para tanto, intentará evidenciar que o desenvolvimento nacional, embora tenha recebido um tratamento mais amplo e congruente na Era da Constituinte de 1988, ainda padece de concretude para os seus termos. Tal afirmativa será ratificada com a demonstração de dados estatísticos grifados no Índice de Desenvolvimento Humano e no Produto Interno Bruto, que apontam o Brasil em posições inferiores a outras localidades do mundo, revelando que uma causa predisposta para a ocorrência de tal problema e sobre essa, pautará o debate deste trabalho, está o aspecto da regionalidade, que compõem o todo nacional.

Os elementos que serão exibidos, justificarão a importância do debate, validando que o tema desenvolvimento, quando considerado no seu estrito sentido pátrio, padece de uma exploração mais minuciosa no tocante a relação própria com os aspectos regionais, indicando que para cada uma das cinco macro ou grandes regiões brasileiras – norte, sul, sudeste, centro-oeste e sudeste –, existem questões que pressupõem a existência de uma dicotomia sobre a compreensão e a convivência dos conceitos desenvolvimento e subdesenvolvimento.

E para este sentido, ao contrário da conclusão do senso comum sobre a compreensão de regiões centrais e periféricas, que estariam divididas por circunstâncias de valor, de norma e de moral, na realidade, representam uma extensão distinta das relações socioeconômicas, que se operaram muitas das vezes como oportunidades de globalização de vários brasis dentro do Brasil.

O fato é que estas discrepâncias regionais sobre a circunferência do desenvolvimento têm originado impactos contraproducentes a toda sociedade, que neste artigo serão fluidificadas sob a compreensão da teoria do esquema Centro-Periferia e no ela pode cooperar para os desembaraços da eficácia do previsto no artigo 3º, incisos II e III, da Carta Magna.

Quanto a evolução metodológica, valerá o trabalho do método dedutivo, procedendo com a análise geral do tema proposto, a fim de abalizá-lo dentro de uma relação lógica entre as suas premissas inteiras, para compreender os seus aspectos em sentidos particularizados. A abordagem repousará no dialético, primando averiguar a evolução da retórica numa superação progressiva de possíveis contradições havidas nos movimentos desenvolvimentistas dentro dos quadrantes locais. A pesquisa será a exploratória, que possibilitará examinar que apesar do aglomerado fluxo de

informação que envolve o tema desenvolvimento, por sua natureza complexa, ainda existe uma carência de compreensão científica sistematizada para lidar com a gama de problemas instalados nas distintas regiões do Brasil, especialmente nos dias atuais, em que há uma submersão da sociedade nacional no movimento da globalização e das crises sociais, econômicas e políticas.

## 1 O DESENVOLVIMENTO E A ABRANGÊNCIA DO SEU CONCEITO

Iniciando a discussão acerca do desenvolvimento num sentido macro, antes de se interpretar e de se atribuir efetividade a ingerência constitucional que lhe é inerente, faz-se imperioso, compreender a abrangência do seu conceito para, a partir daí, saber como medi-lo e, assim, poder persegui-lo dentro dos quadrantes regionais.

Nesse sentido, o primeiro ponto a ser destacado é que o desenvolvimento não pode ser indicado como um fenômeno exclusivo do crescimento econômico, tal em razão de que embora o desenvolvimento possua grande dependência dos recursos econômicos, o crescimento econômico não é a garantia de um contexto desenvolvido.

Neste sentido é a contribuição de Alexandre Hamilton Bugelli e Júlio Manuel Pires:

[...] o desenvolvimento não pode ser avaliado à luz apenas de variáveis puramente econômicas. A “missão” de traduzir em ações os anseios da sociedade já não repousava exclusivamente nas “mãos” dos economistas.

A análise das partes em separado é útil desde que nos proporcione subsídios para medidas pontuais de ordem prática, que, por outro lado, se agrupadas com a finalidade de se obter uma avaliação do todo, podem fornecer uma imagem que não representa a realidade social, ocultando importantes deficiências do modelo. (BUGELLI; PIRES, 2011, p. 29)

O crescimento limitado ao fator econômico, é cunhado no saldo do aumento da quantidade de bens e de serviços disponíveis aos indivíduos de determinada região, dentro de um intervalo de tempo (NUSDEO, 2002, p. 17-18), que dentro dos espectros estatísticos dão por resultado o Produto Interno Bruto (PIB), compreendendo a soma de todos os bens e os serviços finais produzidos por um país, um estado ou uma cidade, geralmente calcula um espaço de tempo anual e as respectivas moedas dos Estados-Nações de cada ambiente econômico, excetuando-se outros aspectos, como por exemplo, eventuais transformações sociais, culturais, ambientais ou parâmetros de saúde e de educação, ainda que ainda oriundos do processo de crescimento da atividade econômica.

Colaborando na compreensão de que a definição do conceito de desenvolvimento transcende o aspecto econômico, a Assembleia Geral das Nações Unidas por meio da Resolução n.º 41/128, de 4 de dezembro de 1986, discutiu o direito ao desenvolvimento, reconhecendo-o como um processo econômico abrangente, que envolve os aspectos: “[...] social, processo cultural e político, que visa a melhoria constante do bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento e na feira distribuição dos benefícios dele resultantes.” (ONU, 1986)

Destarte, analisar o crescimento econômico, isoladamente, pode render um movimento desenvolvimentista marcado pela mutação estrutural ou qualitativa de determinada sociedade; e quando essa mudança não é revelada, o aumento da disponibilidade de bens e de serviços advindos do crescimento, representa um surto temporário, ou seja, não comporá um artifício permanente e contínuo.

Sobre a característica transitória desse processo, a história nacional apresenta alguns exemplos dessa compreensão ilusória de crescimento, nos seus diversos “ciclos econômicos”, destacando-se a exploração da cana-de-açúcar nas regiões Nordeste e Sudeste, no período compreendido entre século XVI a meados do século XVIII; do ouro no estado de Minas Gerais no

século XVIII; da borracha na região amazônica em meados do século XIX até o início do século XX; do café no Vale do Paraíba, excetuando-se o estado de São Paulo – pois que, a conjugação de diversos fatores favoráveis, fez com que o crescimento alavancado pelo café estimulasse um válido processo de desenvolvimento – entre o século XIX ao início do século XX; da soja na região Centro-Oeste, com início no fim do século XX e ainda em curso; e, o mais recentemente superciclo das *commodities*<sup>1</sup> ou *boom*. (DOMINGUES, 2018, p. 63/64)

A respeito das *commodities*, quando ocorre a alta no preço internacional de determinados gêneros agrícolas e/ou minerais, por exemplo, resta perceptível uma expansão econômica importante nas regiões produtoras, contudo, quando sobrestados os efeitos desse induzimento provocado pelo fator externo, percebe-se um movimento inverso, traduzido por recessão econômica, que pode retornar o suposto desenvolvimento ao *status quo ante* ou ainda, deliberar níveis de crescimento inferiores aos do início da ação. (DOMINGUES, 2018, p. 65)

Sendo, portanto, o desenvolvimento um processo abstruso, cujo conceito é mais abrangente do que o perceptível e o intrincado das bases econômicas, o avanço da disponibilidade de bens e de serviços, para ocorrer de encontro as metamorfoses estruturais e qualitativas de uma sociedade, carece ultrapassar o aumento da especialização e da diversificação das atividades econômicas e do avanço do PIB *per capita*, devendo ponderar também o contexto social – fenômeno urbanização, resultado da migração campo-cidade; despontamento de uma classe média consumidora, que opera social e conscientemente nas perspectivas dos seus direitos; e ampliação dos coeficientes de educação e de expectativa de vida – e o político-institucional (NUSDEO, 2002, p. 16), este último é aferido da validação do Estado Democrático de Direito, a partir do nivelamento da liberdade, da igualdade de gêneros e da participação cidadã na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Nessa perspectiva, a Organização das Nações Unidas (ONU), desde a década de 1990, por meio de relatórios anuais divulgados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), vem utilizando o conceito de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), criado pelo paquistanês Mahbub Ul Haq e pelo indiano Amartya Sen, objetivavam aferir o nível de bem-estar das populações e rotular os países, a partir de uma referência numérica que varia entre 0 e 1. Nesta cisão, àqueles que estão mais próximo do zero, possuem indicadores menores para os quesitos saúde, educação e renda, enquanto que os mais próximos do um, apresentam melhores condições para tais quesitos. (MOTA, *s.d.*)

As classificações do IDH baseiam-se nos seus pontos de corte fixos, que são derivados dos quartis de distribuições dos indicadores dos componentes, classificando os Estados-Nações em: os que quantificam pontos de corte inferiores a 0,550 em *Low human development* – baixo desenvolvimento humano; os que ficam entre 0,550 e 0,699 em *Médium human development* – desenvolvimento humano médio; àqueles que somam os pontos de 0,700 a 0,799 em *High human development* – desenvolvimento humano elevado; e por fim, os que figuram 0,800 ou mais pontos em *High human development* – desenvolvimento humano muito alto. (UNDP, 2018)

Noutro giro, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) traduz a medida resumida das principais dimensões do desenvolvimento humano, aferindo as médias de um país a partir de três dimensões básicas de desenvolvimento humano: a) uma vida longa e saudável (mensurado pela expectativa de vida ao nascer), b) o acesso ao conhecimento (computado pelo número de anos de estudo e pela expectativa de anos de escolaridade) e c) um padrão de vida decente (mensurado por meio do PIB *per capita*). (PNUD, 2013)

Como breve síntese, é possível identificar que o conceito desenvolvimento, apesar de ponderar relevância para o aspecto econômico, transcende os seus limites e não pode ser avaliado como base exclusiva para a sua conceituação.

---

<sup>1</sup> As *commodities* dentro da perspectiva econômica, traduzem que para determinados bens ou produtos de origem primária comercializados nas bolsas de mercadorias e de valores mundialmente, esses detêm grande valor comercial e estratégico. Geralmente, circundando recursos minerais, vegetais ou agrícolas.

## 2 O ESTADO BRASILEIRO E O DIREITO CONSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO

O tema desenvolvimento, num sentido mais restrito, apareceu pela primeira vez na Norma Constitucional brasileira de 1967, mais precisamente, no artigo 157, inciso V, no título destinado à “Da Ordem Econômica e Social”, abordando a temática desenvolvimento econômico (BRASIL, 1967). Todavia, a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969 apresentou uma mudança de paradigmas abrangendo a compreensão normativa para “desenvolvimento nacional”, transcrita no *caput* do artigo 160 no título “Da Ordem Econômica e Social”. (BRASIL, 1969)

Atualmente, o rol normativo da Carta da República de 1988 aponta o desenvolvimento nacional como um dos objetivos fundamentais da República, transcrito no inciso II do artigo 3º, ao lado da construção de uma sociedade livre, justa e solidária; da promoção do bem de todos, sem quaisquer formas de preconceito ou discriminação; e da erradicação da pobreza, da marginalidade, da redução das desigualdades sociais e regionais (BRASIL, 1988), a partir da compreensão macro do dispositivo, o constituinte de 1988 fez compreender o contexto desenvolvimento dentro de aspectos regionalizados.

Veja-se que este tratamento mais congruente do tema, retira-o daquela restrição exclusiva do campo econômico e de aspectos genéricos, envolvendo-o também nas esferas político-institucional, cultural, social, ambiental e outras numa ideologia nacional e regional.

Ocorre que, essa evolução no conjunto normativo-constitucional, designa a atenção para o desenvolvimento nacional num contorno principiológico, apontando-o como preceito fixo para o Estado e como diretivo para a sociedade civil, se consagrando como um valor fundamental, remontando, portanto, uma responsabilidade solidária para a efetivação dessa norma entre os atores econômicos e os sociais, vez que além de demandar a formulação e a implementação de políticas públicas estatais, também exige a adoção de condutas cooperativas da sociedade civil, dando como resultado, uma operação conjunta em prol da promoção do aperfeiçoamento institucional, econômico e social do desenvolvimento nacional e do bem-estar popular. (DOMINGUES, 2018, p. 72/73)

A par do objetivo desenvolvimentista da República, o fato é que a Carta Magna também consagra outros preceitos que, dentro de casos concretos, podem apresentar embates, a citar os exemplos: meio ambiente (artigo 170, inciso VI e artigo 225), estabilidade monetária (artigos 164 e 192), questões orçamentárias (artigo 163, inciso I c/c Lei Complementar Federal n.º 101/2000), livre-concorrência (artigo 170, inciso IV), defesa do consumidor (artigo 170, inciso V), distribuição de renda (art. 170, inciso III e VII), direitos sociais dos trabalhadores e pleno emprego (artigo 7º e 170, inciso VIII), etc. (BRASIL, 1988)

Fábio Nusdeo, contudo, demonstra a compreensão de que a estrutura econômica e o cabedal normativo, não podem ser analisados restritivamente, devendo se movimentar na busca da manutenção do equilíbrio entre eles, isso, por considerar que um eventual rompimento ou conflito de grande vulto, levaria o contexto social a uma situação de crise e/ou a uma possível falência no funcionamento das instituições. (NUSDEO, 2002, p. 23)

A mudança de concepção de que o Estado seria o único responsável para a garantia e para a manutenção do direito ao desenvolvimento não prospera, há uma redistribuição desta incumbência para a sociedade civil, coexistindo uma relação propensa para o aconchego da harmonia necessária a aplicação e/ou o complemento recíproco de políticas e de programas desenvolvimentistas, o que não quer dizer que não haverá colisões. Nestes casos, haverá necessidade de ingerência do Poder Judiciário na busca de soluções equilibradas, para que se garanta os direitos fundamentais; e noutros, dos órgãos de controle, que muito embora não possam intervir no mérito das políticas públicas do desenvolvimento, com fulcro no artigo 70 da Carta Maior de 1988, os gestores públicos precisam observar parâmetros mínimos de harmonia,

coerência e prosseguimento, a fim de restringir o risco de decisões contraditórias ou dissoluções *ad hoc* parciais, visando atender determinados grupos de interesses econômicos e/ou políticos.

Ainda sobre o direito ao desenvolvimento, importante relevar que embora da sua garantia normativa interna, o cenário internacional leva em conta o aspecto do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e no *ranking* 2019 o Brasil apareceu na 79<sup>a</sup> (septuagésima nona) posição, pontuando 0,761, uma sutil melhora em relação a 2018, o que o mantém no grupo considerado “Desenvolvimento humano elevado” (*High human development*), espécie de segundo escalão no relatório, atrás dos país líderes, transcritos no grupo “Desenvolvimento humano muito elevado” (*Very high human development*), liderado pela Noruega, com 0,954 pontos. (UNDP, 2019)

Ana Maria Pellini, secretária executiva do Ministério da Cidadania, cumprimentou o PNUD pelo lançamento do Relatório do Desenvolvimento Humano 2019, tendo destacado a existência de diferentes Brasis, onde um que se desenvolve é motivo de orgulho na ciência e na tecnologia, enquanto outros ainda envergonham e precisam de ações para minimizar seus desafios. Arrematando que: “Temos uma caminhada muito longa para termos um país que se desenvolva de maneira uniforme, levando todos, não deixando ninguém para trás”. (PNUD, 2019)

A postura da representante do governo federal motiva a reflexão sobre o quão equivocado ainda é o raciocínio e o tratamento sobre a temática. Existe uma ignorância quanto aos resultados colhidos e a sementeira do processo desenvolvimentista das regiões para o cenário nacional.

Em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), o Brasil no ano de 2019 registrou a casa dos R\$ 7,3 tri e no segundo trimestre de 2020 de R\$ 1,7 tri (BRASIL, [ca. 2020]), o que dentro da nova concepção da teoria dos mundos e da economia mundial, representada pelas oposições “países do norte e países do sul”, significando desenvolvidos e subdesenvolvidos, respectivamente (PENA, *s.d.*), coloca o Estado nacional no grupo dos países do sul, dada a sua condição de não desenvolvidos e/ou subdesenvolvidos.

Apesar dessa realidade macro – sentido internacional –, adiante e já adentrando no cerne da proposta deste trabalho, serão apresentados e debatidos dados regionais e no que a discrepância em investimentos de infraestrutura vem a atrasar o desenvolvimento nacional.

### 3 DESENVOLVIMENTO E ASPECTOS REGIONAIS

Segundo dados extraídos do sitio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o censo demográfico brasileiro atualmente possui a divisão a seguir: (IBGE, *s.d.*)

a) Cinco macro ou grandes regiões – Norte, Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste;  
b) 27 (vinte e sete) unidades da federação – Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal;

c) 5570 (cinco mil quinhentos e setenta) municípios: distribuídos pelos estados brasileiros;

e

d) 137 (cento e trinta e sete) Mesoregiões: Madeira-Guaporé, Leste Rondoniense e Vale do Jamari (Rondônia); Vale do Acre (Acre); Norte Amazonense, Sudoeste Amazonense, Centro Amazonense e Sul Amazonense (Amazonas); Norte de Roraima e Sul de Roraima (Roraima); Baixo Amazonas, Marajó, Metropolitana de Belém, Nordeste Paraense, Sudoeste Paraense e Sudeste Paraense (Pará); Norte do Amapá e Sul do Amapá (Amapá); Ocidental do Tocantins e Oriental do Tocantins (Tocantins); Norte Maranhense, Oeste Maranhense, Centro Maranhense, Leste Maranhense e Sul Maranhense (Maranhão); Norte Piauiense, Centro-Norte Piauiense, Sudoeste Piauiense e Sudeste Piauiense (Piauí); Noroeste Cearense, Norte Cearense, Metropolitana de Fortaleza, Sertões Cearenses, Jaguaribe, Centro-Sul Cearense e Sul Cearense (Ceará); Oeste Potiguar, Central Potiguar, Agreste Potiguar e Leste Potiguar (Rio Grande do Norte); Sertão Paraibano, Borborema, Agreste Paraibano e Mata Paraibana (Paraíba); Sertão Pernambucano, São

Francisco Pernambucano, Agreste Pernambucano, Mata Pernambucana e Metropolitana de Recife (Recife); Sertão Alagoano, Agreste Alagoano e Leste Alagoano (Alagoas); Sertão Sergipano, Agreste Sergipano e Leste Sergipano (Sergipe); Extremo Oeste Baiano, Vale São-Franciscano da Bahia, Centro Norte Baiano, Nordeste Baiano, Metropolitana de Salvador, Centro Sul Baiano e Sul Baiano (Bahia); Noroeste de Minas, Norte de Minas, Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, Central Mineira, Metropolitana de Belo Horizonte, Vale do Rio Doce, Oeste de Minas, Sul/Sudoeste de Minas, Campo das Vertentes e Zona da Mata (Minas Gerais); Noroeste Espírito-santense, Litoral Norte Espírito-santense, Central Espírito-santense e Sul Espírito-santense (Espírito Santo); Noroeste Fluminense, Norte Fluminense, Centro Fluminense, Baixadas, Sul Fluminense e Metropolitana do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro); São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Araçatuba, Bauru, Araraquara, Piracicaba, Campinas, Presidente Prudente, Marília, Assis, Itapetininga, Macro Metropolitana Paulista, Vale do Paraíba Paulista, Litoral Sul Paulista e Metropolitana de São Paulo (São Paulo); Noroeste Paranaense, Centro Ocidental Paranaense, Norte Central Paranaense, Norte Pioneiro Paranaense, Centro Oriental Paranaense, Oeste Paranaense, Sudoeste Paranaense, Centro-Sul Paranaense, Sudeste Paranaense e Metropolitana de Curitiba (Paraná); Oeste Catarinense, Norte Catarinense, Serrana, Vale do Itajaí, Grande Florianópolis e Sul Catarinense (Santa Catarina); Noroeste Rio-grandense, Nordeste Rio-grandense, Centro Ocidental Rio-grandense, Centro Oriental Rio-grandense, Metropolitana de Porto Alegre, Sudoeste Rio-grandense e Sudeste Rio-grandense (Rio Grande do Sul); Pantanais Sul Mato-grossense, Centro Norte de Mato Grosso do Sul, Leste de Mato Grosso do Sul e Sudoeste de Mato Grosso do Sul (Mato Grosso do Sul); Norte Mato-grossense, Nordeste Mato-grossense, Sudoeste Mato-grossense, Centro-Sul Mato-grossense e Sudeste Mato-grossense (Mato Grosso); Noroeste Goiano, Norte Goiano, Centro Goiano, Leste Goiano e Sul Goiano (Goiás); Distrito Federal (Brasília).

A macrorregião Norte ocupa 45,3% (quarenta e cinco vírgula três por cento) da totalidade do território nacional; em 1940 possuía 3,9% (três vírgula nove por cento) da população e em 2010 foi apurado o crescimento populacional para 8,3% (oito vírgula três por cento) (IBGE, 2010); em 1939 o seu PIB somava 2,7% (dois vírgula sete por cento) e em 2016 refletia o total de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) (IBGE, 2019); e em 2010 – último dado patenteadado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – figurava 25,16% (vinte e cinco vírgula dezesseis por cento) do IDH nacional (PNUD, 2010).

No que refere a macrorregião Nordeste, essa ocupa 18,3% (dezoito vírgula três por cento) do total da parcela de área do Brasil; em 1940 possuía 35,0% (trinta e cinco por cento) da população e em 2010 foi apurado o decréscimo populacional para 27,8% (vinte e sete vírgula oito por cento) (IBGE, 2010); em 1939 o seu PIB somava 16,9% (dezesseis vírgula nove por cento) e em 2016 refletia a baixa para 14,32% (quatorze vírgula trinta e dois por cento) (IBGE, 2019); e em 2010 compunha 31,21% (trinta e um vírgula vinte e um por cento) do IDH nacional (PNUD, 2010).

Para a macrorregião Sudeste, sua parcela de área ocupa 10,9% (dez vírgula nove por cento) da integralidade do território brasileiro; em 1940 possuía 44,5% (quarenta e quatro vírgula cinco por cento) da população e em 2010 sofreu uma queda para 42,1% (quarenta e dois vírgula um por cento) (IBGE, 2010); em 1939 o seu PIB somava 63,0% (sessenta e três por cento) e em 2016 decaiu para 53,16% (cinquenta e três vírgula dezesseis por cento) (IBGE, 2019); e em 2010 compunha 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) do IDH nacional – ficando a capital São Paulo, no *ranking* nacional, com o 2º lugar, dado os seus 4,11% (quatro vírgula onze por cento) (PNUD, 2010).

A macrorregião Sul, a menor de todas, detém apenas 6,8% (seis vírgula oito por cento) do território brasileiro; em 1940 possuía 13,9% (treze vírgula nove por cento) da população e em 2010 sofreu um leve acréscimo para 14,4% (quatorze vírgula quatro por cento) (IBGE, 2010); em 1939 o seu PIB somava 15,3% (quinze vírgula três por cento) e em 2016 subiu para 17,02% (dezessete

vírgula zero dois por cento) (IBGE, 2019); e em 2010 compunha 11,92% (onze vírgula noventa e dois por cento) do IDH nacional (PNUD, 2010).

Por derradeiro, a macrorregião de maior ascensão nos números, é a Centro-Oeste, com 18,9% (dezoito vírgula nove por cento) do território brasileiro; em 1940 possuía 2,7% (dois vírgula sete por cento) da população e em 2010 saltou para 7,4% (sete vírgula quatro cento) (IBGE, 2010); em 1939 o seu PIB somava 2,1% (dois vírgula um por cento) e em 2016 quintuplicou com o percentual de 10,09% (dez vírgula zero nove por cento) (IBGE, 2019); e em 2010 compunha 15,83% (quinze vírgula oitenta e três por cento) do IDH nacional – ficando a capital nacional Brasília com a 1ª posição no *ranking* nacional, com o total de 0,824 pontos (PNUD, 2010).

Os dados apresentados validam que o tema primário desenvolvimento, estritamente, possui relação com aspectos regionais, e sobre esses, vale ponderar os limites da norma constitucional que os abrange, relevando essencialmente: Preâmbulo; artigo 21, inciso IX; artigo 23, parágrafo único; artigo 29, inciso IX; artigo 43, *caput*, §1º, incisos I e II; artigo 48, inciso IV; artigo 58, §2º, inciso VI; artigo 159, inciso I, alínea c; artigo 163, inciso VII; artigo 170, inciso VII; artigo 174, §1º; e a síntese da essência no artigo 3º, incisos II e III. (BRASIL, 1988)

A presente afirmativa toma por fundamento, os dados destacados para cada uma das cinco macro ou grandes regiões, em que pode-se observar que as questões que pressupõem a dicotomia havida entre os conceitos desenvolvimento e subdesenvolvimento, estão envoltas numa abordagem geográfica, traduzida pelo constituinte no preceito “regionais”.

Celso Furtado pondera que o desenvolvimento traduz teorias que são: “[...] esquemas explicativos dos processos sociais em que a assimilação de novas técnicas e o conseqüente (sic.) aumento de produtividade conduz à melhoria do bem estar de uma população com crescente homogeneização social” (FURTADO, 1992b, p. 39), enquanto que a noção de subdesenvolvimento sugere: “[...] aumentos de produtividade e assimilação de novas técnicas não conduzem à homogeneização social, ainda que causem a elevação no nível de vida médio da população.” (FURTADO, 1992b, p. 39-40).

Neste contexto, buscando amoldar o sintético incremento dessa pesquisa à um referencial teórico, possível de colaborar no hipercomplexo problema estrutural brasileiro, o esquema Centro-Periferia pode contribuir na compreensão, dada a necessidade de validar como o tema desenvolvimento pode ser articulado dentro da extensão das relações socioeconômicas brasileiras, que uma vez pré-dispostas em contextos regionalizados, operaram muitas das vezes como oportunidades de globalização de vários brasis dentro do Brasil.

Acerca do esquema centro-periferia, Thierry G. Verhelst apresenta que a economia teria por característica a existência dependente nas relações centro e periferia: “Os defensores dessa teoria notam, igualmente, que o estema centro-periferia se reproduz no interior das fronteiras nacionais de cada país. A elite nacional é um centro econômico e político que empurra para a periferia as massas camponesas e urbanas.” (VERHELST, 1992, p. 30)

Já Marcelo Neves no seu livro “Constituição e direito na modernidade periférica: uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro”, originalmente publicada em 1992 com o título “*Verfassung und Positivität des Rechts in der peripheren Moderne: Eine theoretische Betrachtung und eine Interpretation des Falls Brasilien*”, aclara que a multiplicidade da sociedade moderna reside na presença de uma pluralidade, destacando o esquema “Centro/Periferia” como um fator determinante para essa proeminência; outro ponto destacado pelo autor é que essa distinção não implica nenhuma postura valorativa, normativa ou moral. (NEVES, 2018, p. 371/372)

A leitura de Marcelo Neves acerca da teoria Centro-Periferia nas circunstâncias do valor, da norma e da moral, é de suma relevância para seguir adiante com a discussão, uma vez que desmistifica, cientificamente, a visão preconceituosa que insiste permanecer sobre a importâncias das regiões brasileiras; como se as crises, que normalmente são parte de um grande *continuum* de causas e de efeitos, que iniciam muito antes da sua proliferação e assolam durante a sua instalação

e terminam muito depois da sua fase aguda, fossem motivadas ou regidas pelas regiões periféricas em detrimento das centrais.

O ponto peculiar a ser refletido é que embora conectadas pela mesma língua, as macrorregiões possuem padrões particularizados em termos de cultura, economia, clima, organização popular, dentre outros, que distancia o sucesso do desenvolvimento nacional, por ignorar esses fatores unitários e regionais.

Neste momento do trabalho, o objetivo capital da discussão, propõe que a fragmentação do termo “desenvolvimento” dentro dos aspectos regionalizados do Estado brasileiro, seja averiguada mais concretamente dentro de um processo convival e sustentável do crescimento, pois que, apesar da categoria macro (nacional), deve-se reconhecer que não cuida de um objetivo que opera de forma assimétrica.

Esta foi a defesa de Niklas Luhmann, que abalizou que apesar do conceito sociedade (mundial) única, é certo que essa sobrevive a base de problemas que são consequência do desenvolvimento assimétrico social, que emergem em diversas regiões do globo, validando que a geografia estaria baseada no posicionamento dos cortes no sistema jurídico, ou seja, em uma distinção entre centro e periferia, doutrinando que “[...] são fundamentos econômicos que forçam a diferenciação da sociedade em centro e periferia, em regiões superdesenvolvidas e regiões carentes de desenvolvimento.” (LUHMANN, 1983, p. 168)

Deste modo, ratifica-se que o desenvolvimento nacional, para apresentar bons resultados, carece apresentar uma boa relação entre infraestrutura e desenvolvimento econômico em seu espaço geográfico, e é sobre esse ponto que se pautará a discussão a seguir.

#### 4 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

A fim de compreender o que se pretende enfrentar neste capítulo, respeitável trazer a memória, a paralisação dos caminhoneiros no ano de 2018, que trouxe consigo a indignação da reflexão sobre os danos causados a economia e aos consumidores brasileiros. (VALENTE, 2018, *n.p.*)

Citado evento acendeu perturbações em todo território nacional, afetando significativamente a rotina cidadã com o comprometimento da prestação de serviços essenciais e do consumo de bens indispensáveis, como a saúde, a educação, o transporte, a falta de combustível nas bombas, o racionamento dos alimentos e a elevação dos preços destes, entre outras condições básicas que afetaram significativamente o aspecto do desenvolvimento. Os efeitos diretos desse episódio crítico, acarretou prejuízos que superam a marca dos 34 bilhões de reais à economia brasileira. (PORTOGENTE, 2018, *n.p.*)

Quando analisado este acontecimento aos destaques negligentes econômicos-políticos do país quanto ao precário investimento na infraestrutura brasileira, tem-se como resultado reflexos negativos que afetaram a ordem econômica, social e humana, prejudicando de forma expansiva e indiscriminada à todas as macrorregiões, isso quando refletida a importância da malha rodoviária do país, sendo considerada a principal via de acesso de todos os setores e, igualmente, a maior responsável pelo transporte de cargas e de pessoas.

Nesse sentido: “O Brasil é o país que tem a maior concentração rodoviária de transporte de cargas [...] Segundo dados do Banco Mundial, 58% do transporte no país é feito por rodovias - contra 53% da Austrália, 50% da China, 43% da Rússia e 8% do Canadá.” (MESQUITA, 2018, *n.p.*)

A paralisação nas rodovias fez com que o mercado de consumo restasse tangente afetado, inflamando as suas falhas com o desabastecimento dos estabelecimentos comerciais, a limitação na quantidade dos produtos disponíveis à venda para os consumidores e a hiperinflação no preço de muitos alimentos. (GOVERNO DO BRASIL, 2018, *n.p.*)

Os brasileiros se viram dentro da condição de reféns do modelo convencional de compra e venda de mantimentos, e gozo de serviços essenciais, tendo que lidar com o temor da incerteza – relação produção-consumo –, retidos nas condições que a paralisação da categoria dos caminhoneiros poderiam levar e pelo tempo que eles decidissem.

Os tempos hodiernos são críticos e a grande maioria dos problemas estruturais que causam as crises permanecem. Os impasses estão nos detalhes e a discussão levantada nesse trabalho, tem por finalidade dar conta ao leitor da necessidade de reconhecer genuinamente a extensão e a acuidade do quanto o processo do desenvolvimento é complexo, e de fato transcende o plano exclusivamente econômico e a característica singularmente nacional.

Não apenas no Brasil, mas nos outros Estados-Nações, não há como negar a existência direta da relação que deve haver entre infraestrutura e desenvolvimento, afinal fatores de crescimento equilibrado, como a envergadura para o fascínio de investimentos, o estímulo positivo ao empreendedorismo, a geração de empregos e até mesmo, a qualidade de vida das pessoas, possuem íntima ligação com fatores que compõem a estruturação socioespacial de um país e das suas regiões.

Essa estruturação está referida na infraestrutura, que nada mais é que o conjunto de elementos capitais mínimos, que municia os setores público ou privado, dentro das perspectivas de interesse particular e coletivo, relacionados às questões de logísticas, pois que, a deficiência e/ou o atraso de alguns fornecimentos de bens e de serviços, repercutem na baixa de investimentos e na propensão do caos social, inviabilizando o desenvolvimento econômico e social.

Não obstante, as regiões periféricas padecem com a mitigação de acesso a bens e serviços nacionais ou internacionais; as regiões mais longínquas se obrigam a pagar um preço elevado para ter os mesmos artigos que as regiões centrais são cristalizadas instantaneamente; a malha rodoviária dos estados periféricos são decadentes, com escassas opções de tráfego.

A guisa de exemplo, em fevereiro de 2019 o jornal Estadão fez a seguinte chamada “Ponte desmorona na BR-364 e fecha único acesso a três Estados do Norte: chuva forte causou colapso da estrutura em Rondônia. DNIT iniciou reparos no local visando à liberação da via, mas ainda não há prazo”. O evento, ocasionado por um fenômeno natural, fez com que parte de uma ponte sobre o Córrego Andirá, no Km 464 da BR-364, desabasse, vindo a interromper o tráfego de veículos na altura do município de Cacaupônia, em Rondônia. A propósito, a citada rodovia é o único acesso terrestre dos estados de Rondônia, Acre e Amazonas ao Mato Grosso e a outras regiões do País. (RUIZ, 2019)

Os problemas relacionados a infraestrutura e o seu subdesenvolvimento a nível nacional, também comprometem o *e-commerce* brasileiro, refletindo total desigualdade na sua eficiência. Nas regiões centrais, a citar São Paulo, a média do prazo de entrega é aproximadamente 5 (cinco) dias e o custo médio pago pelo frete é de R\$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos), enquanto que nas regiões periféricas, padrão de Boa Vista/RR, o prazo médio de entrega é de 30 (trinta) dias na mesma compra e o frete sairá por mais ou menos R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). (GRATÃO, 2018)

Outro exemplo salutar a ser mencionado nesta discussão da infraestrutura brasileira e o objetivo do desenvolvimento, instala no enfrentamento da pandemia do coronavírus, que tem suscitado questionamentos tanto sobre a infraestrutura da saúde, como também da evidenciação de problemas sobre construções, transportes e espaços públicos para cobrir a sociedade diante a emergência sanitária e a necessidade do isolamento social.

Giovanilton André Carreta Ferreira esclarece que:

As cidades brasileiras, de modo geral, foram planejadas em um modelo desigual, precário e falido, e isso ficou ainda mais latente durante a pandemia. Alguns grupos sofrem mais com esse modelo, principalmente os mais pobres, negros e mulheres. Vemos isso quando as pessoas são orientadas a fazer o isolamento social e não conseguem por falta de infraestrutura nas casas ou de moradia. As

dificuldades em mobilidade urbana também se intensificaram, haja vista que as pessoas que precisam se locomover para o trabalho, não possuem alternativa de transporte com segurança e acabam sendo expostas à contaminação. (FERREIRA *apud* TAVEIRA, 2020, *n.p.*)

Liane Destefani, presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, também se posiciona sobre a discussão:

Essa desigualdade acaba sendo escancarada pela pandemia. Há pessoas que conseguem fazer isolamento social e exercer todas suas atividades dentro da residência, com internet à disposição. Outras possuem habitações pequenas, insalubres, com muitas pessoas em cômodos pequenos. Nos bairros mais pobres, as ruas acabam sendo uma extensão das casas e fica mais difícil fazer um isolamento adequado para se proteger da contaminação. (DESTEFANI *apud* TAVEIRA, 2020, *n.p.*)

Os exemplos apresentados denotam um desenvolvimento regional repleto de heterogeneidades e de desigualdades, estatisticamente, o valor investido em infraestrutura pelo Brasil, é de aproximadamente 2% (dois por cento) do valor aferido do Produto Interno Bruto, muito inferior ao que se destina nas grandes economias, como a Índia (com 4% a.) e a China (com 7% a.), por exemplo. (UM BRASIL, 2019)

A precária infraestrutura brasileira – em sua conjuntura regionalizada –, valida um cenário de crises, que quase sempre estão entroncadas à uma tendência de riscos. Nesse parâmetro e diante a atual conjuntura social, compreende-se que esse panorama se apresenta mais nefário que outros problemas enfrentados pela sociedade (CUNHA, 2009, p. 356), originando efeitos diretos e progressistas nas relações econômicas e sociais, golpeando a segurança individual e coletiva do desenvolvimento nacional.

A sua garantia demanda repensar a cobertura das infraestruturas locais/regionais, fato que dependeria de uma melhor estruturação das macrorregiões, compreendendo os seus diferentes potenciais e os riscos que cada uma possui e no que cada qual poderia cooperar umas com as outras; igualmente, também compreende necessário rever o modelo de governo estatal, a fim de cogitar a comunhão de políticas públicas mais eficazes e factíveis, tomando por base a premissa do princípio da isonomia; isso fortaleceria o papel do setor público, sem atenuar a necessidade de atuação do setor privado em cada uma das macrorregiões, fazendo valer parcerias público-privadas e planejamentos estratégicos voltados a melhoraria das infraestruturas regionais, o que poderia gerar resultados para mais de uma macrorregião inclusive, diluindo as desigualdades germinadas das diferenças estruturais.

A este respeito Mauricio Weiss e Andre Cunha afirmam:

Essas desigualdades se agravam com as diferenças estruturais dinâmicas, [...] parte do princípio de que no decorrer da evolução do sistema mundial aumentam as desigualdades entre o centro e a periferia. Isto é decorrente do progresso técnico mais acelerado, da elevação mais rápida e intensa da produtividade do trabalho, de disparidades no crescimento das produtividades médias, em decorrência dos anteriores, e crescimento mais acentuado da renda real nos países centrais. Estes fatores e o atraso estrutural podem ser vinculados pelo postulado da deterioração dos termos de intercâmbio, fazendo com que o diferencial entre as rendas dos dois grupos de países seja elevado e reforce a pressão nas contas externas.

Veja-se, portanto, que as crises sistêmicas são atroztes, mas não podem ser desperdiçadas ou apenas utilizadas para murmúrio: elas abrem, ainda que rapidamente, a possibilidade de reflexão de reformas sociocomportamentais, que tendem a prometer novos meios de compreensão do

contexto emergente e, sobretudo, de minimizar futuros impactos sociais a partir do enfrentamento e da reparação dos danos que a teoria centro-periferia tende a cooperar se recorrida de forma ajustada e fragmentada, no formato da transdisciplinaridade, cujo engajamento tende a melhorar as condições de infraestrutura no país, dando como resultado o aperfeiçoamento das condições socioeconômicas em níveis regionais e conseqüentemente, no sentido macro – nacional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão axial debatida nessa pesquisa, não teve o objetivo de analisar os quadrantes econômicos e políticos nacionais, e no que esses vêm interferindo para o atraso do desenvolvimento, seja ele nacional ou sob as astúcias dos aspectos regionais.

Ao referenciar os dados estatísticos que envolvem o Brasil no cenário mundial e nas circunferências das suas regiões, a intenção foi colocar sob exame o tema “desenvolvimento” num sentido mais abrangente e não apenas como sinônimo ao crescimento econômico a nível nacional e internacional.

Desta feita, a reflexão acerca do contexto brasileiro, revelou que a eficiência transcrita no Texto Constitucional de 1988 – artigo 3º, incisos II e III, da garantia do desenvolvimento nacional e da redução das desigualdades sociais e regionais –, será mais factível de ser alcançada partindo de esforços cooperados entre as regiões –esferas pública e privada –, reconhecendo as suas alocações na teoria Centro/Periferia, uma vez que a generalidade do tema Desenvolvimento, tem convertido resultados de constantes violações aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, obstruindo, conseqüentemente, a segurança jurídica da eficácia da ordem econômica nacional.

Logo, o convite dessa pesquisa foi demonstrar cientificamente que as premissas constitucionais do desenvolvimento pátrio, são expressões de valores objetivamente fundamentais da sociedade tupiniquim, que merecem relevo e atenção pelas vigas do princípio da isonomia, dado o alcance regional e nacional envolto na discussão; priorizando minimizar a gama de incertezas e de desigualdades constatadas no funcionamento discrepante da infraestrutura nacional. Há de ponderar que as localidades centrais já orbitam a lógica criticada da sociedade do crescimento fundada no conceito do crescimento pelo crescimento, enquanto as periféricas padecem sob o alto preço da involução e do preconceito, intentados na assimetria estrutural do Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em 14 set. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 14 set. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc\\_antecor1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc_antecor1988/emc01-69.htm). Acesso em 14 set. 2020.

BUGELLI, Alexandre Hamilton; PIRES, Júlio Manuel. Uma revisão da teoria de estagnação de Celso Furtado e a crise econômica dos anos 1960. Cadernos do Desenvolvimento, Rio de Janeiro, v. 6, n. 9, p.19-41, jul.-dez. 2011. Disponível em: [http://www.centrocelsofurtado.com.br/arquivos/image/201111011208020.CD9\\_artigo\\_1.pdf](http://www.centrocelsofurtado.com.br/arquivos/image/201111011208020.CD9_artigo_1.pdf). Acesso em 14 set. 2020.

CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio. Crise econômica e possíveis perspectivas jurídico-sociais. *Revista Direito GV*, São Paulo 5(2) | P. 343-358 | JUL-DEZ 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v5n2/04.pdf>. Acesso em 16 ago. 2018.

DOMINGUES, Gabriel Demetrio. Trinta anos depois da Constituição de 1988: o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e sua contribuição para o desenvolvimento. *R. BNDES*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 50, p. 59-98, dez. 2018. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/Busca/solrsearch?q=bndes%2050%20anos%20de%20desenvolvimento>. Acesso em 14 set. 2020.

FURTADO, Celso. O subdesenvolvimento revisitado. In: *Economia e Sociedade*. 1. ed. Campinas, 1992b.

GOVERNO DO BRASIL. Saiba as consequências da greve dos caminhoneiros para a população. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/editoria/economia-e-financas/2018/05/saiba-as-consequencias-da-greve-dos-caminhoneiros-para-a-populacao>. Acesso em 18 ago. 2018.

GRATÃO, Paulo. Qual o frete mais caro do Brasil? Veja a média das lojas e evite furadas. Notícias UOU. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/tecnologia/noticias/redacao/2018/12/13/qual-o-frete-mais-carro-do-brasil-veja-a-media-das-lojas-e-evite-furadas.htm>. Acesso em 14 set. 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Brasil: panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/>. Acesso em 14 set. 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censos demográficos. Disponível em: [https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas\\_da\\_populacao/caracteristicas\\_da\\_populacao\\_tab\\_gregioes\\_zip\\_xls.shtm](https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/caracteristicas_da_populacao_tab_gregioes_zip_xls.shtm). Acesso em 14 set. 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Produto Interno Bruto – PIB. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>. Acesso em 14 set. 2020.

LUHMANN, Niklas. *Sociologia do direito I*. Tradução de Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1983.

MOTA, Hugo. O que é IDH?. *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-idh.htm>. Acesso em 13 set. 2020.

NEVES, Marcelo. *Constituição e direito na modernidade periférica: uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro*. Tradução de Antonio Luiz Costa. São Paulo: WMF, 2018.

NUSDEO, Fábio. Desenvolvimento econômico: um retrospecto e algumas perspectivas. In: SALOMÃO FILHO, Calixto (org.). *Regulação e desenvolvimento*. São Paulo: Malheiros, 2002.

ONU. RES / 41/128, 4 de dezembro de 1986: declaração sobre o direito ao desenvolvimento. 1986. Disponível em: <http://www.un.org/documents/ga/res/41/a41r128.htm>. Acesso em 14 set. 2020.

- PENA, Rodolfo F. Alves. Infraestrutura e desenvolvimento. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/infraestrutura-desenvolvimento.htm>. Acesso em 14 set. 2020.
- PENA, Rodolfo F. Alves. Teoria dos mundos. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/teoria-dos-mundos.htm>. Acesso em 14 set. 2020.
- PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Brasil. Relatório do Desenvolvimento Humano 2019. Disponível em: [http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr\\_2019\\_pt.pdf](http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr_2019_pt.pdf). Acesso em 14 set. 2020.
- PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. *Technical notes: calculating the human development indices—graphical presentation*. Disponível em: [http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr\\_2013\\_en\\_technotes.pdf](http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr_2013_en_technotes.pdf). Acesso em 14 set. 2020.
- PORTOGENTE. Greve dos caminhoneiros: causas e consequências na economia brasileira. Disponível em: <https://portogente.com.br/noticias/transporte-logistica/102114-greve-dos-caminhoneiros-causas-e-consequencias-na-economia-brasileira>. Acesso em 13 set. 2020.
- RUIZ, Quetila. Ponte desmorona na BR-364 e fecha único acesso a três Estados do Norte. Estadão. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,ponte-desmorona-na-br-364-e-fecha-unico-acesso-a-tres-estados-do-norte,70002712166>. Acesso em 14 set. 2020.
- TAVEIRA, Vitor. Pandemia evidencia problemas estruturais nas cidades. Século diário. Publicado em 10/08/2020, atualizado 11/08/2020 15:53. Disponível em: <https://www.seculodiario.com.br/cidades/pandemia-evidencia-problemas-estruturais-nas-cidades>. Acesso em 14 set. 2020.
- UM BRASIL. Investimento em infraestrutura potencializaria desenvolvimento econômico. InfoMoney. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/blogs/economia-e-politica/um-brasil/post/7861550/investimento-em-infraestrutura-potencializaria-desenvolvimento-economico>. Acesso em 14 set. 2020.
- UNDP, *United Nations Development Programme. Human Development Indices and Indicators 2018: Statistical Update. New York*. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/idh/relatorios-de-desenvolvimento-humano/relatorio-do-desenvolvimento-humano-2018.html>. Acesso em 22 jun 2019.
- VALENTE, Gabriela. Com greve, economia brasileira encolheu 3,34% em maio, a maior queda em 15 anos. O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/com-greve-economia-brasileira-encolheu-334-em-maio-maior-queda-em-15-anos-22890328>. Acesso em 18 ago. 2018.
- VERHELST, Thierry G. O direito à diferença: identidades culturais e desenvolvimento. Tradução de Maria Luíza César. Rio de Janeiro: Vozes, 1992.
- WEISS, Mauricio; CUNHA, Andre. Desenvolvimento com restrição externa e a questão cambial: análise teórica e aplicada ao Brasil a partir do Plano Real. Cadernos do desenvolvimento, Rio de Janeiro, v. 6, n. 9, p. 215-248, jul.-dez. 2011. Disponível em: [http://www.centrocelsofurtado.org.br/arquivos/image/201111011233060.CD\\_edicao9\\_cmpleto.pdf](http://www.centrocelsofurtado.org.br/arquivos/image/201111011233060.CD_edicao9_cmpleto.pdf). Acesso em 14 set. 2020.